

DECISÃO COREN-PE nº 0058/2022

*Derroga Decisão Coren-PE nº 019/2022,
excluindo incisos*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Memorando nº 062/2022-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º – Derrogar a Decisão Coren-PE nº 019/2021, excluindo os incisos I e II, do Art. 1º;

Art. 2º – Todas as atividades do conselho retornaram à modalidade presencial a partir de 21 de março do corrente;

Art. 3º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária